

ATO Nº: 02/91

## "Atualiza o Subsídio dos Vereadores"

A Mesa da Câmara Municipal de São João do Rio Abaixo, no uso de suas atribuições legais e em vista da Competência delegada no Art. 2º da Resolução nº: 66/88 desta Câmara e demais disposições pertinentes e aplicáveis e, em decorrência de terem sido aumentados os subsídios dos Deputados à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais a partir de fevereiro de 1991, ajusta o Subsídio dos Vereadores da seguinte forma:

Art. 1º - O Subsídio dos Vereadores fixado pela Resolução nº: 66/88 e atualizado pelo ATO nº: 01/91, passa a ter os seguintes valores a partir de 1º de fevereiro de 1991:

a) Subsídios Fixos R\$ 18.024,00 (dezoito mil e vinte e quatro Cruzeiros) mensais.

b) Subsídios Variáveis R\$ 36.047,00 (trinta e seis mil e quarenta e sete Cruzeiros) mensais.

§ 1º - O Subsídio Variável, não inferior ao fixo correspondente ao comparecimento efetivo do Vereador e a participação nas votações.

§ 2º - O Valor de cada Reunião Ordinária será obtido dividindo o Total do Subsídio Variável pelo número de Reuniões que forem realizadas durante o mês.



§ 3º - A falta do Vereador à Reunião Ordinária impositiva em desconto da parte variável estipulada para cada Reunião no período em que a mesma ocorrer.

§ 4º - Não haverá desconto quando a falta se der por motivo de doença, comprovada por atestado médico ou por motivo de luto.

Art. 2º - As Reuniões Extraordinárias serão convocadas até três por mês no valor de Cr\$ 0,32 (Trinta e dois Centavos) por cada Reunião Extraordinária.

Art. 3º - Os artigos 2º, 3º, 5º, 6º e Passagem 7º único da Resolução nº: 66/88 de 03 de Novembro de 1988, Continuação em Vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrando este Ato em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 1991.

Ordenamos, portanto, a Todos a quem o Cumprimento e execução deste Ato pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 22 de março de 1991.

Linau de Lima e Silva | PRESIDENTE

José Raimundo dos Santos | VICE-PRESIDENTE

José Pedro Nepomuceno | SECRETÁRIO

Registrado e publicado nesta Secretaria aos  
22 dias do mês de março de 1991.

José Pedro Nepomuceno  
José Pedro Nepomuceno  
SECRETÁRIO